

Lei nº 454/11

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal,  
de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de  
suas atribuições legais;

Fago saber que a Câmara Municipal de Echaporã, deuta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento da Contabilidade Patrimonial ao Instituto Nacional de Previdência Social - Agência de Marília - Sp;

Parágrafo Único: - O valor do presente crédito, seu resgate como curso da antecedente já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
5 de outubro de 1911

  
Laurindo Castelucci  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO